



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 155/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que Revoga dispositivos da Lei nº 7.626, de 16 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a criação da Função Gratificada de Motorista Monitor, junto ao quadro permanente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba – SAAE, quadro de cargos de confiança e da Lei nº 9.851, de 16 de dezembro de 2011, que altera dispositivo da Lei nº 7.626, de 16 de dezembro de 2005 e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 14 de abril de 2014.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA **Relator: Vereador Mário Marte Marinho Júnior** **PL 155/2014**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que *“Revoga dispositivos da Lei nº 7.626, de 16 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a criação da Função Gratificada de Motorista Monitor, junto ao quadro permanente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba – SAAE, quadro de cargos de confiança e da Lei nº 9.851, de 16 de dezembro de 2011, que altera dispositivo da Lei nº 7.626, de 16 de dezembro de 2005 e dá outras providências.*

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela sua constitucionalidade, com ressalvas quanto à técnica legislativa (fls. 15/16).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria se refere à extinção da função gratificada de motorista monitor e à criação da função gratificada de monitor junto ao quadro permanente do SAAE.

A proposição está condizente com nosso direito positivo, senda que iniciativa legislativa da matéria é privativa do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 38, incisos II da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Entretanto, corroboramos com o entendimento da D. Secretaria Jurídica, quando afirma que a proposição merece reparos quanto à técnica legislativa. Desse modo, apresentamos as seguintes emendas:





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Emenda nº 01

A Ementa do PL nº 155/2014 passa a ter a seguinte redação:

"Dispõe sobre a extinção da função gratificada de Motorista Monitor, prevista na Lei nº 7.626, de 16 de dezembro de 2005 e cria a função gratificada de Monitor junto ao quadro permanente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE"

Emenda nº 02

O art. 1º do PL nº 155/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica extinta a função gratificada de Motorista Monitor, criada pela Lei nº 7.626, de 16 de dezembro de 2005, que dispõe sobre extinção do cargo de Secretária, previsto na Lei nº 7.369/2005 e criação de função gratificada de motorista monitor junto ao quadro permanente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba Quadro de Cargos de Confiança e dá outras providências, junto ao quadro permanente do SAAE.

Pelo exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição, ressaltando que a aprovação da matéria dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do disposto no art. art. 40, § 2º, nº 5, da LOMS.

S/C., 15 de abril de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente-Relator

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: as Emendas nº 01 e 02 e o Projeto de Lei nº 155/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que Revoga dispositivos da Lei nº 7.626, de 16 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a criação da Função Gratificada de Motorista Monitor, junto ao quadro permanente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba – SAAE, quadro de cargos de confiança e da Lei nº 9.851, de 16 de dezembro de 2011, que altera dispositivo da Lei nº 7.626, de 16 de dezembro de 2005 e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 14 de abril de 2014.


NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

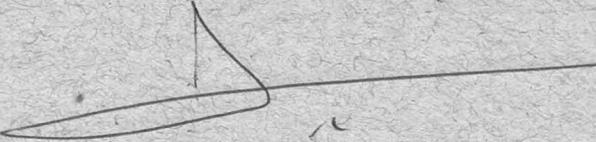
Nº

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: as Emendas nº 01 e 02 e o Projeto de Lei nº 155/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que Revoga dispositivos da Lei nº 7.626, de 16 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a criação da Função Gratificada de Motorista Monitor, junto ao quadro permanente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba – SAAE, quadro de cargos de confiança e da Lei nº 9.851, de 16 de dezembro de 2011, que altera dispositivo da Lei nº 7.626, de 16 de dezembro de 2005 e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 15 de abril de 2014.


ANTONIO CARLOS SILVANO
Presidente


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Membro


VALDECIR MOREIRA DA SILVA
Membro

